

Lei n.: 1030/73

AUTORIZA INDENIZAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder à indenização ao Sr. Valdinei Ferreira dos Santos, por uma faixa de terreno com 58 m2 (cinquenta e oito metros quadrados) situado à Praça São Sebastião, no Bairro Afonso Pena.

Art. 2º Fica estipulado em Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) o valor da indenização mencionada no art. 1º, que será levada a conta da dotação orçamentária n.4310.43.1.02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 02 de maio de 1973.

Assina: Antonio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - n.164 de 12/05/1973